

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO - SAEP

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º 01/2023

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2020, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, NA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PELAS UNIDADES DO MINISTÉRIO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2021, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 88, ANO LVI, DE 12/05/2022, E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II (TABELA DE ATIVIDADES) ATRAVÉS INSTRUÇÃO NORMATIVA RET/UFF Nº 46, de 08/11/2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** O PRESENTE EDITAL VISA A DAR PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS NESTA UNIDADE PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE APROVADO CONFORME PROCESSO SEI Nº 23069.190258/2022-13, TENDO COMO FUNDAMENTO AS DISPOSIÇÕES ELENCADAS NESTE DOCUMENTO.
- 1.2** PODERÃO SE CANDIDATAR SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES NESTA UNIDADE.
- 1.3** A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA POR COMISSÃO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:
- a) SUPERINTENDENTE DA UNIDADE;
 - b) COORDENADOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
 - c) COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL.

2 DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

- 2.1** O PROGRAMA DE GESTÃO SERÁ ADOTADO DE ACORDO COM TABELA DE QUANTITATIVO DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ESTÃO REGISTRADAS NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE, APROVADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO, QUE SEGUE COMO ANEXO I.

2.2 AS MODALIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO SERÃO DEFINIDAS PELAS CHEFIAS IMEDIATAS JUNTO AOS SERVIDORES ADERENTES E SELECIONADOS ATRAVÉS DESTA EDITAL, OBSERVADO O LIMITE DIÁRIO DE PARTICIPANTES EM TELETRABALHO PREVISTO NO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF N.º 28 DE 12 DE MAIO DE 2022.

2.3 TABELA DE VAGAS

UNIDADE	UORG	VAGAS
SAEP	1192	6
CEA/SAEP	2321	1
DFO/CEA	2322	11
DDP/CEA	2323	23
GOC/SAEP	2320	8
SOR/SAEP	2319	5
CAP/SAEP	2324	1
DPM/CAP	2326	11
DPI/CAP	2325	4

3 DA INSCRIÇÃO:

3.1 PERÍODO: DAS 09 HORAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 17 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.2.1 A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SISTEMA PRÓPRIO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO NO ENDEREÇO [HTTPS://PROGRAMADEGESTAO.UFF.BR/](https://PROGRAMADEGESTAO.UFF.BR/)

3.2.2 O INTERESSADO DEVERÁ ACESSAR O SISTEMA COM A SUA IDENTIDADE INSTITUCIONAL (IDUFF), SELECIONAR O EDITAL RELACIONADO À SUA UNIDADE, REALIZAR A CANDIDATURA E ACEITAR O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

4 DA SELEÇÃO:

4.1 DEVERÁ SER OBSERVADO PELO GESTOR DA UNIDADE, DE QUE TRATA O SUBITEM 1.3, A APRESENTAÇÃO PELO INTERESSADO DAS SEGUINTE HABILIDADES, AS QUAIS FAVORECERÃO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS.

- A) CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO E AUTODISCIPLINA;
- B) CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS E METAS;
- C) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A EQUIPE;
- D) PROATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;
- E) CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS;
- F) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS.

4.2 SERÁ DADA PRIORIDADE ÀQUELES INCURSOS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- I. COM HORÁRIO ESPECIAL, NOS TERMOS DOS §§ 1º A 3º DO ART. 98 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
- II. GESTANTES E LACTANTES, DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO E AMAMENTAÇÃO;
- III. COM MOBILIDADE REDUZIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020;
- IV. COM MELHOR RESULTADO NO ÚLTIMO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL;
- V. COM VÍNCULO EFETIVO.

5 DO RESULTADO:

5.1 O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO **DIA 06 DE FEVEREIRO 2023** POR MEIO DE EDITAL DISPONIBILIZADO EM [HTTPS://WWW.UFF.BR/?Q=SETOR/SUPERINTENDENCIA-DE-ARQUITETURA-ENGENHARIA-E-PATRIMONIO](https://www.uff.br/?q=setor/superintendencia-de-arquitetura-engenharia-e-patrimonio) O QUAL SERÁ PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO, CONTENDO OS PARTICIPANTES QUE FORAM SELECIONADOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO.

6 DA VEDAÇÃO:

6.1 É VEDADA A ADESÃO SIMULTÂNEA DO SERVIDOR AO PROGRAMA DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE TELETRABALHO, E À JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA DE 30 HORAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

6.2 É VEDADA A ADESÃO AO PARTICIPANTE QUE TIVER SIDO DESLIGADO DO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS ÚLTIMOS 12 MESES, PELO DESCUMPRIMENTO DAS METAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO

DE TRABALHO E NO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

7 DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1 O CANDIDATO SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE GESTÃO, DEVERÁ ELABORAR O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL EM CONJUNTO COM A CHEFIA, QUE CONTERÁ:

I. AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS RESPECTIVOS PRAZOS DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO E COM O PLANEJAMENTO TÁTICO DA UNIDADE, COM AS RESPECTIVAS METAS A SEREM ALCANÇADAS EXPRESSAS EM HORAS EQUIVALENTES;

II. A CARGA HORÁRIA PRESENCIAL E/OU A CARGA HORÁRIA REMOTA, JUNTO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM HORAS SEMANAIS;

III. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, CONFORME FORMULÁRIO PRÓPRIO.

7.2 O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE QUE TRATA O SUBITEM **7.1** SERÁ REGISTRADO EM SISTEMA INFORMATIZADO.

7.3 AS ATIVIDADES E RESPECTIVAS METAS A SEREM ACORDADAS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE E NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA UNIVERSIDADE.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 QUANDO ESTIVER EM TELETRABALHO, CABERÁ AO PARTICIPANTE SELECIONADO PROVIDENCIAR AS ESTRUTURAS FÍSICA E TECNOLÓGICA NECESSÁRIAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADEQUADOS E ERGONÔMICOS, ASSUMINDO, INCLUSIVE, OS CUSTOS REFERENTES À CONEXÃO À INTERNET, À ENERGIA ELÉTRICA E AO TELEFONE, ENTRE OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

8.2 CABERÁ ÀS CHEFIAS IMEDIATAS A AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA DISPONIBILIZAÇÃO PONTUAL E CONTROLADA DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS PARA USO REMOTO, OBSERVADOS OS DEVIDOS TRÂMITES PATRIMONIAIS.

8.3 A ADESÃO DO PARTICIPANTE AO PROGRAMA DE GESTÃO, NÃO GERARÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, DIREITOS ADQUIRIDOS, PODENDO SER REVERTIDA A QUALQUER TEMPO EM FUNÇÃO DA CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, DESEMPENHO INFERIOR AO ESTABELECIDO, INFRAÇÃO AOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN GAR/RET/UFF Nº28 DE 12 DE MAIO DE 2022, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO OU A PEDIDO DO PARTICIPANTE.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

ATIVIDADE	MODALIDADE	UNIDADE
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/CEA - 2322; DDP/CEA - 2323
b) Atuação em processos no SEI	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/CEA - 2322; DDP/CEA - 2323
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/CEA - 2322; DDP/CEA - 2323
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/CEA - 2322; DDP/CEA - 2323
e) Processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324;

		DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
g) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
h) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
i) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; CEA/SAEP - 2321; DDP/ CEA - 2323
j) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326;

		DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
l) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
m) Atendimento ao público	Presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
n) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/ CEA - 2324; CEA/ CEA - 2321;
o) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins)	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
p) Visitas técnicas com emissão de laudos e relatórios	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; SOR/SAEP - 2319; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323

q) fiscalização e acompanhamento de contratos	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; GOC/SAEP - 2320; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326; DPI/CAP - 2325; CEA/SAEP - 2321; DFO/ CEA - 2322; DDP/ CEA - 2323
r) logística patrimonial	Teletrabalho e/ou presencial	SAEP - 1192; CAP/SAEP - 2324; DPM/CAP - 2326;

NITERÓI, 31 DE JANEIRO DE 2023.

JULIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

#####